



EDITAL Nº 001/2015

EDITAL DE SELEÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2015, PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA A GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, PARA ATENDER À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: **Técnica e Preço**

Considerando deliberação da Assembléia Geral do dia 10/12/2014.

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.699.119/0001-28**, com sede na Av. Princesa Izabel, 629, sl. 401 - Ed. Vitória Center - Vitória - ES - CEP 29010-904, através da Comissão de Seleção de Fornecedores, devidamente constituído pela Portaria AMUNES nº 02-P, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará seleção na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme descrito neste Edital e Anexos, de acordo com a Portaria AMUNES nº 003/2011.

TIPO DE SELEÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06/07/2015 ÀS 10H.

LOCAL: AVENIDA PRINCESA IZABEL, 629, sl. 401 - ED. VITÓRIA CENTER - VITÓRIA - ES - CEP: 29010-904



1.2. A seleção obedecerá, integralmente, o que rege a Portaria AMUNES nº 003/2011 e no que couber a Lei Complementar nº 123/06, independente de transcrição.

1.3. Os envelopes de “HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues através de protocolo junto a Sede da AMUNES, sito a Av. Princesa Izabel, 629, sl. 401 - Ed. Vitória Center - Vitória - ES - CEP 29010-904, até as 09h30min. do dia 06/07/2015, que será posteriormente encaminhado à Comissão de Seleção de Fornecedores, iniciando-se imediatamente a abertura dos envelopes na mesma data, horário e local.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente seleção a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, customização e manutenção de sistema de suporte ao portal GestorES, devendo o sistema gerar informações mensais no âmbito das receitas e das despesas por categoria econômica e por função dos municípios do Estado do Espírito Santo, e a contratação de serviços profissionais especializados para a elaboração de relatórios analíticos bimestrais. O sistema deverá funcionar em qualquer dispositivo provido de internet e navegador web atualizado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Seleção de Fornecedores da AMUNES no horário de 08h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, por meio do telefone (27) 3227-3077.

3.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Propostas e que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica que:

I - seja constituída sob a forma de consórcio;

II - esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;

III - possua declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;



IV - esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

V - seja autora do projeto, básico ou executivo;

VI - seja empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII - tenha servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.

3.4. A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram.

3.5. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega, no início da sessão, do Termo de Credenciamento - conforme modelo do **Anexo VI** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público, dentro do Envelope nº 01 "Habilitação", não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

3.6. Os interessados em participar do certame, deverão apresentar, até o dia, horário e local previstos neste Edital, 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, contendo respectivamente a documentação de **Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços**, anotados no averso a razão social do proponente, a modalidade, o número desta seleção, e a identificação do conteúdo, sendo que os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada em cartório ou publicação oficial.

ENVELOPE N.º01 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N.º02 – PROPOSTA DE TÉCNICA

ENVELOPE N.º03 – PROPOSTA DE PREÇO

Na parte externa dos envelopes deverão constar:

Envelope N.º. 01

Seleção N.º.

Comissão de Seleção de Fornecedores

Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES

"Documentos de Habilitação"

Proponente: _____

CNPJ: _____

Envelope N.º. 02

Seleção N.º.

Comissão de Seleção de Fornecedores

Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES

"Proposta Técnica"



Proponente: _____
CNPJ: _____

Envelope Nº. 03

Seleção Nº.

Comissão de Seleção de Fornecedores

Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES

“Proposta de Preços”

Proponente: _____

CNPJ: _____

3.7. A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.

3.8. A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - o proponente deverá apresentar à época da contratação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da AMUNES, ser prorrogado por igual período;

IV - em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, o proponente poderá apresentar à AMUNES outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - na hipótese descrita no inciso anterior, o proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o inciso anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da AMUNES, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pelo proponente a impossibilidade do órgão competente emitir a certidão;

VII - a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação;



VIII - caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à AMUNES convocar os proponentes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a seleção.

3.9. Como critério de desempate, as microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10% (dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua artigo 45, inciso I da LC 123/06.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE N.º 01”

4.1. Neste envelope deverá constar os documentos no original ou em cópia autenticada, cabendo aos proponentes arcarem com todos os custos relativos à apresentação da proposta.

4.1.1. A fim de facilitar o exame da documentação de habilitação e proposta de preços, solicita-se aos proponentes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital.

4.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital e expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

4.1.3. Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Seleção de Fornecedores dos envelopes acima descritos, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.1.4. Após concluída a seleção e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais proponentes ficarão em posse da Comissão de Seleção de Fornecedores, à disposição dos proponentes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

4.1.5. A Comissão de Seleção de Fornecedores verificará a documentação apresentada e ao proponente que não atender às exigências estabelecidas neste Edital, serão devolvidos, fechados, os envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso, ou então, após a denegação deste.

4.1.6. Estando todos os proponentes presentes e havendo a desistência de interposição de recursos, o que deverá ser expresso em ata, poderá ser realizada a abertura do envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Seleção de Fornecedores estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião devendo, na oportunidade, serem os lacres dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços rubricados pela Comissão de Seleção de Fornecedores e pelos proponentes presentes.

4.2. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, os seguintes documentos:



a) Credenciamento - **Anexo VI** - caso o sócio, gerente ou diretor da empresa não se faça presente na sessão e queira se fazer representar deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público, dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente, respondendo pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado, bastará à cópia autenticada do contrato social na Junta Comercial ou no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado e no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembléia da última eleição de seus administradores, com respectiva documentação de identidade (RG e CPF) de seus sócios. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da seleção, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, sob as penas da lei, de não superveniência de fato impeditivo de habilitação, que por ventura ocorram com a empresa, conforme Anexo IV, especificamente:

1. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
3. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
4. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto aquelas fornecidas pela internet, os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida na data da abertura do envelope;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida na data da abertura do envelope. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede do proponente), válida na data da abertura do envelope;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Sede do proponente), válida na data de abertura do envelope;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, válida na data de abertura do envelopes;
- h) Declaração de que cumprem a determinação constitucional, prevista no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/99), nos termos do **Anexo V**.

§1º - Caso o proponente seja isento de algum documento exigido neste Edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

§2º - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do proponente, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§3º - Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, deverá observar as seguintes considerações:

I - o proponente deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da AMUNES, ser prorrogado por igual período;



IV - a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação;

V - caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à AMUNES convocar os proponentes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a seleção.

4.3.1. Os proponentes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparados para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar declaração assinada e datada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC) - **Anexo VII**, de que a empresa está devidamente cadastrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, se desejar usar as prerrogativas da LC nº 123/2006 ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

4.4. A comprovação de aptidão de **qualificação técnica** para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta seleção deverá ser apresentada mediante atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o proponente prestado o serviço relativo ao objeto desta seleção, que atestem o desempenho do proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

4.5. A qualificação econômico financeira deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

b) Balanço Patrimonial, Termo de abertura e encerramento e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar no balanço patrimonial os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG; Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador, podendo ser atualizados pelo IGP-M FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia da referida publicação.

c) Os proponentes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão



comprovar patrimônio líquido mínimo, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; seguro-garantia e fiança bancária.

5. JULGAMENTO DA “HABILITAÇÃO”

5.1. No dia marcado neste Edital, os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos proponentes presentes.

5.2. A Comissão de Seleção de Fornecedores verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todos os proponentes.

5.3. Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão de Seleção de Fornecedores e em seguida pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

5.4. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores não impedirá que ela se realize.

5.5. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedores, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

5.6. O resultado da habilitação será comunicado pela Comissão de Seleção de Fornecedores, na fase de julgamento desta etapa, registrando em ata os nomes dos proponentes habilitados e dos inabilitados, com os respectivos motivos.

5.7. Quando todos os proponentes forem inabilitados, a AMUNES poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.8. Havendo renúncia expressa de todos os proponentes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedores procederá à verificação da “PROPOSTA TÉCNICA” dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela etapa. Caso contrário serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

5.9. O prazo para interposição de recurso começará ser contado do dia seguinte à lavratura da respectiva Ata.

5.10. A Comissão de Seleção de Fornecedores lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” da qual contarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.



5.11. O envelope “PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS” dos proponentes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

5.12. Após a fase de “HABILITAÇÃO” não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

5.13. A Comissão de Seleção de Fornecedores durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

5.14. Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante do proponente.

5.15. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária, dentro do prazo estipulado, participará do certame.

5.16. Não havendo quaisquer outros impedimentos, a Comissão de Seleção de Fornecedores processará a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 02, dos proponentes habilitados.

6. PROPOSTA TÉCNICA “ENVELOPE N.º 02”

6.1. Neste envelope deverá constar os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica. A não apresentação de qualquer dos documentos abaixo implica na inabilitação do proponente:

- a) Comprovação de registro do proponente e inscrição do responsável técnico em Conselho Regional de Economia;
- b) Comprovação de vínculo entre o técnico qualificado e o proponente, possuindo registro em seu quadro permanente do referido profissional com ensino superior em Tecnologia em Informação (TI) apto a compor a equipe técnico-profissional que atuará na prestação dos serviços, informando o nome e número do CPF;
- c) Questionário constante do **Anexo II** devidamente carimbado, assinado e datado pelo proponente ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo apor em cada item apenas o “X” se os questionamentos puderem ser atendidos pelo sistema objeto dessa seleção.

6.2. A Nota Técnica será o resultado da soma dos pesos atribuídos para cada um dos itens constantes no **Anexo II**.

7. JULGAMENTO DA “TÉCNICA”

7.1. Os documentos retirados do envelope “PROPOSTA TÉCNICA” serão rubricados pela Comissão de Seleção de Fornecedores e em seguida pelos



proponentes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.2. A Comissão de Seleção de Fornecedores verificará a documentação dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” de todos os proponentes.

7.3. No julgamento da proposta técnica, a Comissão de Seleção de Fornecedores deverá, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou profissionais especializados ou a servidores que operam com sistemas assemelhados, quando for o caso.

7.4. Antes de anunciar o resultado preliminar da fase “Técnica” será solicitado aos proponentes classificados à demonstração prática do sistema para o corpo técnico da área administrativa para que se ateste a veracidade das informações prestadas no questionário (**Anexo II**) alusivas ao sistema, devendo o proponente atender a solicitação da Comissão e executar a demonstração.

7.5. Os proponentes que atenderem, rigorosamente, às exigências deste Edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, recebendo “Nota Técnica” equivalente, de acordo com os critérios do **Anexo II**.

7.6. Ultrapassada a fase de habilitação e proposta técnica dos proponentes, e não havendo quaisquer outros impedimentos, a Comissão de Seleção de Fornecedores passará a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços - ENVELOPE N.º 03, não cabendo desclassificar os proponentes por motivo relacionado com a habilitação e proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.7. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data, horário e local em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

7.8. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores não impedirá que a reunião se realize.

7.9. O resultado da “PROPOSTA TÉCNICA” será comunicado aos proponentes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

7.10. Havendo renúncia expressa de todos os proponentes a qualquer recurso contra o julgamento da proposta técnica, a Comissão de Seleção de Fornecedores procederá à verificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela etapa. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

7.11. O envelope “PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS” dos proponentes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechado,



desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.12. A Comissão de Seleção de Fornecedores lavrará na ata da reunião dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

7.13. Após a fase de avaliação técnica, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º “03”

8.1. A proposta de preços, nos termos do **Anexo III**, deverá ser entregue digitada e impressa em uma via, contendo a identificação do proponente (no mínimo nome e CNPJ), em papel timbrado, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:

a) Atenderem a todos os itens, requisitos e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, cabendo à Comissão de Seleção de Fornecedores aceitar ou não as falhas formais que não prejudiquem às demais empresas;

b) informações claras e detalhadas do objeto ofertado e o valor total em moeda corrente (Real) para o fornecimento dos serviços objeto deste Edital;

c) nos preços propostos pelos proponentes deverão estar inclusos, todos os custos referentes ao atendimento do objeto desta seleção, levando em consideração as condições abaixo:

I - declaração expressa da empresa, de estarem incluídos nos preços todos os impostos, taxas, seguros, fretes, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal.

II - a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

III - o prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura dos envelopes.

IV - o valor máximo global a ser aceito pelas propostas apresentadas será de R\$ 1.204.000,00 (hum milhão duzentos e quatro mil reais).

V - declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da seleção, fornecerá os serviços conforme proposta e pelo preço unitário ofertado e aceito pela AMUNES.

8.2. O prazo de execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses a critério da contratante.



8.3. O proponente deverá informar na Proposta de Preços - **Anexo III**, o banco agência e número de conta bancária da empresa vencedora da seleção para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da seleção (razão social e CNPJ).

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta comercial dos proponentes habilitados tecnicamente será apreciada pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

9.3. Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) valor global da proposta superior ao orçamento base da AMUNES de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta quatro mil reais) a ser pago com recursos próprios;

b) valor global da proposta superior ao orçamento base da AMUNES de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) a ser pago por meio da captação de recursos advindos de patrocínios a ser captados pela empresa proponente;

c) qualquer limitação ou condição divergente da presente seleção;

d) preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa;

e) apresentar o mesmo responsável técnico para mais de uma empresa.

9.4. Se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

9.5. Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

9.6. A AMUNES desclassificará ainda as propostas que apresentem preços inexeqüíveis, preços global simbólico ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, preços considerados irreais, excessivos ou as que não atenderem a todas as condições estipuladas no presente Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou as que contiverem erros na planilha de preços.

9.7. As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas com base nas condições apresentadas, sendo atribuídas às mesmas uma Nota de Preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{PO}{PI} \times 100$$

Onde: NP = Nota de Preço

PO = Menor preço apresentado, entre as propostas validas.

PI = Preço apresentado pelo proponente

9.8. Para efeito de aplicação da nota final de preço, serão consideradas duas casas decimais, com o respectivo arredondamento, se necessário.

9.9. A Nota Técnica será o resultado da soma dos pontos obtidos no **Anexo II**.

9.10. A nota final será definida de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{6,0 \times (NT) + 4,0 \times (NP)}{10}$$

Onde: NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

9.11. Será considerado vencedor o proponente que obtiver a maior Nota Final.

9.12. Ocorrendo empate na Nota Final entre mais de 2 (duas) ou mais proponentes, a classificação far-se-á por sorteio em ato público.

9.13. A Comissão de Seleção de Fornecedores lavrará a ata da reunião dos envelopes, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

9.14. Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo proponente.

9.15. A Comissão de Seleção de Fornecedores poderá desclassificar propostas de proponentes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9.16. Havendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá fixar aos proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escolhidas das causas de desclassificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da AMUNES referentes a esta seleção, cabem os recursos administrativos previstos na Portaria AMUNES nº 003/2011.

10.2. Caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da seleção;



d) rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da AMUNES;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.3. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta seleção por irregularidade na aplicação da Portaria AMUNES nº 003/2011, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a AMUNES julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos da presente seleção perante a AMUNES o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.6. Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem dirigidos à Comissão de Seleção de Fornecedores, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos, hipóteses em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Os recursos e representações deverão ser apresentados na recepção da AMUNES e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados.

10.7. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais proponentes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

11.1. A Comissão de Seleção de Fornecedores, depois de concluídos seus trabalhos, submeterá o processo seletivo ao Sr. Presidente da AMUNES, para deliberação quanto à homologação do objeto da seleção, após o que se procederá à adjudicação do objeto da seleção, através de contrato, de acordo com a minuta em anexo.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo seletivo.

11.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A AMUNES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignados no presente Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante toda a vigência do pacto.



11.6. Para efetivar a assinatura do contrato, o proponente deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.7. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentação documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

11.8. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da AMUNES, no caso de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme minuta do contrato.

11.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12. PRAZOS DE EXECUÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o contrato e suas respectivas especificações contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações, somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

12.2. A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da CONTRATADA.

12.3. O prazo global para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses a critério da CONTRATANTE.

12.4. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

12.5. Os serviços objeto deste edital possuirão duas formas de remuneração, tais como descritas a seguir:

a) Parcela fixa mensal que a AMUNES se obriga a pagar à CONTRATADA, não ultrapassando a importância de R\$ 15.166,67 (quinze mil cento e sessenta e seis reais).



b) A CONTRATADA poderá, a seu risco, captar recursos adicionais na forma de quotas de patrocínio e venda de espaços publicitários no sistema, junto a entidades públicas e privadas. Os recursos assim captados serão destinados exclusivamente à CONTRATADA e não poderão ultrapassar o teto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

12.6. A remuneração máxima mensal da CONTRATADA não poderá exceder R\$ 50.166,67 (cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), somada a parcela a ser paga pela AMUNES conforme o item “a” supracitado e a receita obtida conforme o item “b” supracitado. Desta forma, sempre que a soma dos valores captados ultrapassar 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a diferença a partir de valor limite da letra “b” será descontada dos valores do pagamento da cota da AMUNES.

12.7. Os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta do contrato anexo a este Edital, corrigidos após 12 (doze) meses de contrato pelo IGP-M FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

12.8. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o proponente contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado no atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

c) a aplicação da multa não impede que a AMUNES rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no presente Edital.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao proponente contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a AMUNES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a AMUNES promotora do presente certame deverá notificar o proponente contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail, fac-símile ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo, a conduta do proponente reputada como infratora; a motivação para aplicação da penalidade; a sanção que se pretende aplicar; o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra de que os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- d) o proponente contratado comunicará à AMUNES as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de Seleção de Propostas e da vigência do contrato, caso ocorra, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação;
- e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a AMUNES proferirá a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do proponente que deverá ser exercido nos termos da Portaria AMUNES nº 003/2011.
- f) os recursos administrativo a que se refere à alínea anterior será submetida à análise da Assessoria Jurídica da AMUNES.

13.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela AMUNES poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao proponente contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do proponente contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A marca criada para o sistema e o seu domínio na Internet será de propriedade da AMUNES.

14.2. Os dados fornecidos pelas prefeituras serão de propriedade da CONTRATADA e da AMUNES.

14.3. A empresa contratada deverá fornecer relatórios analíticos a cada 2 (dois) meses, constituído de texto, tabelas e gráficos, com o seguinte conteúdo mínimo:



a) Análise do desempenho dos principais itens da receita do conjunto dos municípios do Espírito Santo (tributos, transferências e royalties).

b) Análise do desempenho das maiores despesas (pessoal, custeio, investimento, educação e saúde) e do indicador da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

c) Indicadores de variação, composição e valores per capita.

d) Os períodos contemplados nos relatórios analíticos devem ser o mensal, mensal acumulado e anual.

14.4. A Comissão de Seleção de Fornecedores fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

14.5. Compete ao proponente fazer minucioso exame da seleção, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

14.6. A participação do proponente nesta seleção implica aceitação de todos os termos do presente Edital.

14.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. É facultado à Comissão de Seleção de Fornecedores ou ao Presidente da AMUNES, em qualquer fase da seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção de Fornecedores, sob pena de desclassificação.

14.10. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia plena para fins de habilitação e classificação.

14.11. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da AMUNES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.12. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação na página oficial do sítio da AMUNES.

14.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento de Seleção de Propostas somente poderá revogá-la em face de razões de interesse da AMUNES ou de seus associados, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

14.14. A AMUNES poderá transferir a data de abertura desta seleção, em face de razões de interesse da associação ou de seus associados, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

14.15. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.16. A nulidade do processo seletivo induz a do contrato, ressalvado a retroatividade, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, não exonerando a AMUNES do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada vencedora e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.17. No caso de desfazimento do processo seletivo, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.18. Fazem parte integrante desta seleção, integrando-o de forma plena, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto básico

ANEXO II - Questionário

ANEXO III - Modelo de proposta comercial

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação

ANEXO V - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VI - Termo de credenciamento

ANEXO VII - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para empreendedor individual microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO



ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

14.19. As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão de Seleção de Fornecedores, por esta resolvidas, na presença dos proponentes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

14.20. Para dirimir controvérsias decorrentes deste processo seletivo, o Foro competente é o Juízo da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

14.21. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Fornecedores, com base na Portaria AMUNES nº 003/2011 e submetidos à homologação do Sr. Presidente da AMUNES.

14.22. O presente Edital encontra-se disponível no sítio oficial da AMUNES (www.amunes.org.br).

Vitória-ES, 17 de junho de 2015.

MARIA GORETI DADALTO BORGIO

Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. ENTRADAS PREVISTAS PARA O SISTEMA

- a) O processo de extração dos dados orçamentários e contábeis do banco de dados das prefeituras será realizado em conjunto entre os Municípios filiados e a empresa CONTRATADA, com a interveniência da AMUNES. A extração de dados deverá ocorrer na forma de arquivos digitalizados com layout pré-definidos.
- b) Caso seja possível, o processo de extração dos dados poderá ocorrer por meio de um Acordo de Cooperação Técnica entre a AMUNES e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- c) A importação dos dados para a alimentação do sistema será realizada pela empresa CONTRATADA.

2. IMPLANTAÇÃO

- a) Definição e Integração da Base de Dados - identificação das estruturas de dados atualmente existentes e desenvolvimento de projeto para importação e integração de dados.
- b) Instalação do sistema na plataforma web.

3. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

- a) O sistema deverá ser implantado e entrar em funcionamento no prazo de até 2 (dois) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- b) Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas abaixo, com as devidas justificativas por escrito e analisadas pela AMUNES.

I - alteração do projeto ou especificações, pela AMUNES;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da AMUNES;

IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela AMUNES em documento contemporâneo à sua ocorrência;

V - omissão ou atraso de providências a cargo da AMUNES, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



4. SUPORTE E MANUTENÇÃO

O suporte e manutenção do sistema deverão ser prestados durante todo o período de vigência do contrato e deverão contemplar:

- a) Suporte ao Usuário: suporte permanente ao usuário para esclarecimento de dúvidas quanto à utilização do sistema através de e-mail e telefone;
- b) Manutenção Preventiva e Corretiva: correção de erros que porventura sejam detectados pelos usuários ou pela equipe técnica da contratada, no menor tempo possível;
- c) Manutenção Evolutiva: inserção de novas funcionalidades no sistema em comum acordo entre a AMUNES e a CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

- I - O desenvolvimento de novos módulos ou funções ocorrerá após a plena implantação dos módulos já previstos.
- II - A decisão sobre qual módulo ou função será desenvolvido prioritariamente deverá ser tomada conjuntamente pela AMUNES e pela CONTRATADA, levando-se em consideração as demandas da primeira e a análise da segunda com relação à viabilidade e ao prazo requerido para cada novo desenvolvimento.

5. SEGURANÇA

O sistema deverá utilizar uma empresa de hospedagem especializada, reconhecida e que ofereça garantia de performance, disponibilidade, redundância e segurança.

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. Módulo Receitas e Despesas

6.1.1. O módulo deve possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Apresentar a evolução mensal das receitas e despesas por categoria econômica, por função de cada um dos municípios do Espírito Santo;
- b) Deve conter os seguintes submódulos como opções de pesquisa:
 - Consultar um município
 - Comparar municípios

6.1.2 O submódulo Consultar um município deve:

- a) Permitir ao usuário criar planilhas personalizadas para um município, a partir dos itens dos planos de contas da receita e da despesa por categoria econômica ou por função de governo;
- b) Permitir que o modelo de planilha gerado pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e ainda que o modelo armazenado seja excluído ou alterado;

- c) Permitir, para os itens da despesa, a inclusão na planilha de valores empenhados e liquidados;
- d) Oferecer as seguintes periodicidades para a geração das planilhas: anual, mensal e acumulado no ano.

Permitir que as planilhas sejam geradas a preços correntes ou constantes (valores atualizados) utilizando, no último caso, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.3. O submódulo Comparar municípios deve:

- a) Permitir ao usuário criar planilhas personalizadas contendo um item do plano de contas da receita ou da despesa por categoria econômica ou por função de governo e os municípios que ele deseja comparar;
- b) Permitir que o item selecionado seja classificado em ordem crescente ou decrescente;
- c) Permitir a apresentação das planilhas com a alternativa de exibição dos valores per capita;
- d) Permitir que o modelo de planilha gerada pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e ainda que o modelo armazenado seja excluído ou alterado;
- e) Permitir, para os itens da despesa, a inclusão na planilha de valores empenhados e liquidados para todos os períodos;
- f) Oferecer as seguintes periodicidades para a geração das planilhas: anual, mensal e acumulado no ano.
- g) Permitir que as planilhas sejam geradas a preços correntes ou constantes (valores atualizados) utilizando, no último caso, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Módulo Gasto com Pessoal

6.2.1. O módulo deve possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Apresentar o enquadramento dos governos nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para a despesa com pessoal e permitir uma visão sobre o comportamento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).
- b) Deve conter os seguintes submódulos como opções de pesquisa:
 - Consultar um município
 - Comparar municípios

6.2.2. O submódulo Consultar um município deve:

- a) Permitir criar planilhas escolhendo-se itens que compõe o relatório da LRF referentes a gasto com pessoal;

- b) Permitir que o modelo de planilha gerado pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e ainda que o modelo armazenado seja excluído ou alterado;
- c) Oferecer as seguintes periodicidades para a geração das planilhas: anual e últimos 12 (doze) meses;
- d) Permitir que as planilhas sejam geradas a preços correntes ou constantes (valores atualizados) utilizando, no último caso, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2.3. O submódulo Comparar municípios deve:

- a) Permitir ao usuário criar planilhas personalizadas contendo um item que compõe o relatório da LRF referente a gasto com pessoal e os municípios que ele deseja comparar;
- b) Permitir que o item selecionado seja classificado em ordem crescente ou decrescente;
- c) Permitir que o modelo de planilha gerado pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e ainda que o modelo armazenado seja excluído ou alterado;
- d) Oferecer as seguintes periodicidades para a geração das planilhas: anual e últimos 12 (doze) meses;
- e) Permitir que as planilhas sejam geradas a preços correntes ou constantes (valores atualizados) utilizando, no último caso, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.3. Outras Funcionalidades

6.3.1. O acesso ao sistema deverá ser feito através de login e senha.

6.3.2. O sistema deve oferecer rankings para os principais itens das receitas e das despesas e para alguns indicadores, de fácil acesso e visualização.

6.3.3. O sistema deve apresentar em todos os seus módulos e para todas as planilhas geradas uma barra de ferramentas com as seguintes funcionalidades:

- a) Apresentar os valores monetários em R\$ 1,00 (um real), R\$ 1.000,00 (mil reais), ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a escolha do usuário;
- b) Ajustar o número de casas decimais, aumentando-as ou diminuindo-as;
- c) Apresentar colunas contendo a variação dos valores presentes na planilha entre dois períodos subsequentes;
- d) Gerar gráficos de composição ou evolução, a partir dos itens presentes nas planilhas;
- e) Exportar os gráficos para arquivos tipo PDF e outros de imagem;
- f) Exportar as planilhas para o Excel;
- g) Imprimir as planilhas e gráficos gerados.

ANEXO II - QUESTIONÁRIO

O proponente deve marcar um **X** na coluna do “**Sim**” ou do “**Não**” do questionário abaixo, conforme seu sistema atenda ou não atenda, o requisito exigido.

A coluna “**Pontos**” do questionário abaixo contém os pontos que serão somados para apurar a Nota Técnica.

ITENS	DESCRIÇÃO	Pontos	Sim	Não
a	Comprovação de que o proponente publicou trabalho que contenha análise escrita sobre finanças públicas. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) trabalhos publicados, em meio impresso ou em sites especializados.	4		
MÓDULO RECEITAS E DESPESAS				
SUBMÓDULO CONSULTAR UM MUNICÍPIO				
6.1.2.a	Permitir ao usuário criar planilhas personalizadas para um município, a partir dos itens dos planos de contas da receita e da despesa por categoria econômica ou por função de governo.	Obrigatório		
6.1.2.b	Permitir que o modelo de planilha gerado pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e ainda que o modelo armazenado seja excluído ou alterado	3		
6.1.2.c	Permitir, para os itens da despesa, a inclusão na planilha de valores empenhados e liquidados.	3		
6.1.2.d	Oferecer as seguintes periodicidades para a geração das planilhas: anual, mensal e acumulado no ano.	3		
6.1.2.e	Permitir que as planilhas sejam geradas a preços correntes ou constantes (valores atualizados) utilizando, no último caso, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.	3		
SUBMÓDULO COMPARAR MUNICÍPIOS				
6.1.3.a	Permitir ao usuário criar planilhas personalizadas contendo um item do plano de contas da receita ou da despesa por categoria econômica ou por função de governo e os municípios que ele deseja comparar.	Obrigatório		
6.1.3.b	Permitir que o item selecionado seja classificado em ordem crescente ou decrescente.	3		
6.1.3.c	Permitir a apresentação das planilhas com a alternativa de exibição dos valores per capita.	3		
6.1.3.d	Permitir que o modelo de planilha gerada pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e ainda que o modelo armazenado seja excluído ou alterado.	3		
6.1.3.e	Permitir, para os itens da despesa, a inclusão na planilha de valores empenhados e liquidados para todos os períodos.	3		
6.1.3.f	Oferecer as seguintes periodicidades para a geração das planilhas: anual, mensal e acumulado no ano.	3		

6.1.3.g	Permitir que as planilhas sejam geradas a preços correntes ou constantes (valores atualizados) utilizando, no último caso, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.	3		
MÓDULO GASTO COM PESSOAL				
SUBMÓDULO CONSULTAR UM MUNICÍPIO				
6.2.2.a	Permitir criar planilhas escolhendo-se itens que compõe o relatório da LRF referentes a gasto com pessoal.	Obrigatório		
6.2.2.b	Permitir que o modelo de planilha gerado pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e ainda que o modelo armazenado seja excluído ou alterado.	3		
6.2.2.c	Oferecer as seguintes periodicidades para a geração das planilhas: anual e últimos 12 (doze) meses.	3		
6.2.2.d	Permitir que as planilhas sejam geradas a preços correntes ou constantes (valores atualizados) utilizando, no último caso, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.	3		
SUBMÓDULO COMPARAR MUNICÍPIOS				
6.2.3.a	Permitir ao usuário criar planilhas personalizadas contendo um item que compõe o relatório da LRF referente a gasto com pessoal e os municípios que ele deseja comparar.	Obrigatório		
6.2.3.b	Permitir que o item selecionado seja classificado em ordem crescente ou decrescente.	3		
6.2.3.c	Permitir que o modelo de planilha gerado pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e ainda que o modelo armazenado seja excluído ou alterado.	3		
6.2.3.d	Oferecer as seguintes periodicidades para a geração das planilhas: anual e últimos 12 (doze) meses.	3		
6.2.3.e	Permitir que as planilhas sejam geradas a preços correntes ou constantes (valores atualizados) utilizando, no último caso, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.	3		
OUTRAS FUNCIONALIDADES				
6.3.1	O acesso ao sistema deverá ser feito através de login e senha.	3		
6.3.2	O sistema deve oferecer rankings para os principais itens das receitas e das despesas e para alguns indicadores, de fácil acesso e visualização.	4		
6.3.3.a	Conter na barra de ferramentas a funcionalidade de apresentar os valores monetários em R\$ 1,00 (um real), R\$ 1.000,00 (mil reais), ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a escolha do usuário.	3		
6.3.3.b	Conter na barra de ferramentas a funcionalidade de ajustar o número de casas decimais, aumentando-as ou diminuindo-as.	3		
6.3.3.c	Conter na barra ferramentas a funcionalidade de apresentar colunas contendo a variação dos valores presentes na planilha entre dois períodos subseqüentes.	3		

6.3.3.d	Conter na barra ferramentas a funcionalidade de gerar gráficos de composição ou evolução, a partir dos itens presentes nas planilhas.	4		
6.3.3.e	Conter na barra ferramentas a funcionalidade de exportar os gráficos para arquivos tipo pdf e outros de imagem.	3		
6.3.3.f	Conter na barra ferramentas a funcionalidade de exportar as planilhas para o Excel.	3		
6.3.3.g	Conter na barra ferramentas a funcionalidade de imprimir as planilhas e gráficos gerados.	3		
Total máximo de pontos = 100				



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Á

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^{as}, nossa proposta para prestação dos serviços objeto da seleção no valor assim discriminado: o valor mensal de R\$ _____ a ser pago por meio de recursos próprios da AMUNES e o valor mensal de R\$ _____ a ser pago por meio da captação de recursos de patrocínio por esta empresa proponente, totalizando o preço mensal global da proposta no valor de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da seleção.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da seleção, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação



ANEXO IV

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Técnica e Preço

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, sob as penas da lei e do Regulamento de Compras da AMUNES, para participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, que:

NÃO existe fato superveniente impeditivo à habilitação na seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especificamente com relação à:

- a) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- d) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

DECLARA ainda que aceita incondicionalmente todas as condições desta seleção e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta seleção ou da legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de 2015.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: **Técnica e Preço**

Declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2015.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: **Técnica e Preço**

Através do presente, na qualidade de responsável legal pela empresa abaixo descrita, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica descrita abaixo, no certame de Seleção de Proposta “Técnica e Preço”, instaurada pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES, através da Comissão de Seleção de Fornecedores, podendo para tanto, impugnar, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este dentro do envelope de “HABILITAÇÃO”;
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123/2006)

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: **Técnica e Preço**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, solicitamos na condição de EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTER, quando da sua participação na Seleção de Proposta em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo profissional de contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação
Nome representante legal do proponente



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES e

_____ ,
sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.699.119/0001-28**, com sede na Av. Princesa Izabel, 629, sl. 401 - Ed. Vitória Center - Vitória - ES - CEP 29010-904, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 559.649.587-53 E RG nº 336.487-SPTC-ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil, profissão, CPF e RG), residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de licença de uso, customização e manutenção de sistema para a geração de informações gerenciais e elaboração de relatórios analíticos, constantes da Concorrência nº 001/2015, que fia fazendo parte integrante deste contrato.
- 1.2. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.
- 1.3. Todo material a ser utilizado, equipamento, máquinas, pessoal e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da CONTRATADA.



- 1.4. Faz parte integrante deste contrato, o Anexo de contrato que traz as especificações do objeto pactuado neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal do presente contrato a ser pago com recursos próprios da CONTRANTE (cota parte AMUNES) é de R\$ (.....), totalizando o valor anual de R\$ (.....).
- 3.2. O pagamento da cota parte da CONTRATANTE será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após emissão de notas fiscais e atestado pela CONTRATANTE.
- 3.3. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contra prestação dos serviços.
- 3.4. Nos dois primeiros meses o valor do pagamento da cota parte da AMUNES será destinado a remunerar o levantamento de dados a serem realizados pela contratada junto aos associados da contratante visando à alimentação do sistema Gestor ES.
- 3.5. O valor mensal da cota parte que a CONTRATADA poderá buscar obter por meio da captação de recursos de patrocínios destinados a custear o funcionamento do Portal GestorES é de R\$ (.....).
- 3.6. O valor mensal de remuneração da CONTRATADA pelos serviços prestados é limitado ao somatório dos valores descritos no item 3.1 e 3.5 desta cláusula.
- 3.7. Quando os valores mensais da cota parte de patrocínio captados pela CONTRATADA alcançar valores excedentes ao valor da cota parte de patrocínio fixado no item 3.5, os valores excedentes passarão a ser deduzidos do valor mensal devido pela CONTRATANTE conforme item 3.1, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento apenas do valor da diferença obtida entre o valor devido e os valores deduzidos.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

- 4.1. Os preços poderão sofrer alterações, podendo ser corrigidos após 12 (doze) meses de contrato pelo IGP-M FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas).



CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da AMUNES, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2. O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 5.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da AMUNES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

- 6.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
 - 6.1.1. Executar o objeto deste contrato, cumprindo a programação e observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na proposta, seguindo ainda todas as orientações da contratante no ato da assinatura deste instrumento.
 - 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 6.1.3. Responder civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 6.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste contrato.
 - 6.1.5. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos deste contrato.
 - 6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
 - 6.1.7. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da AMUNES, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes.
 - 6.1.8. Dar garantias e manter os prazos ajustados neste contrato e firmados em sua proposta.
 - 6.1.9. Tornar disponível para a CONTRATANTE versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e

adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.

6.1.10. Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

6.1.11. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento o uso a terceiros.

6.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

6.2.1. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações técnicas dos serviços, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção desses documentos, com ela colaborando, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

6.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato.

6.2.3. Comunicar por escrito a CONTRATADA de eventual aplicação de multas previstas neste documento.

6.2.4. Efetuar, nos prazos estabelecidos no contrato, os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATAA com base nos serviços executados e atestados.

6.2.5. Orientar a CONTRATADA quanto à forma correta de apresentação de notas fiscais, comprovantes fiscais necessários e outros documentos.

6.2.6. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos à execução dos serviços, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade e da boa execução dos mesmos.

6.2.7. Exercer ampla coordenação, fiscalização e controle sobre os serviços que julgar necessário para o fiel cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da AMUNES, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

7.2. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 5 (cinco) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

7.3. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.



CLÁUSULA OITAVA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniência de fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho;
- d) acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) impedimento da execução do contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela AMUNES, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso na execução dos serviços pactuados no presente contrato, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a AMUNES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato;
- d) a paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à AMUNES, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- e) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- f) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- g) o atraso injustificado no início da execução do serviço;
- h) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- i) o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- j) o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução do serviço, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da AMUNES.

10.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

11.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação de forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente execução do serviço;
- c) a CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a



data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

- e) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a Concorrência nº 001/2015 e seus Anexos, bem como a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 12.3. Caso haja divergência entre o presente contrato e a Concorrência nº 001/2015, prevalecerá o disposto na Concorrência nº 001/2015.
- 12.4. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais.

Vitória-ES,dede 2015.

DALTON PERIM

PRESIDENTE DA AMUNES

.....

CONTRATADA



ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

PROCESSO Nº 001/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA A GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS.

PROPONENTE

NOME:.....

CNPJ/MF:

TELEFONE/FAX:.....

E-MAIL:.....

ENDEREÇO:.....

Declaro o recebimento do referido Edital.

Vitória-ES,de.....de 2015.

PROPONENTE

(carimbo/CNPJ e assinatura)